DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

DA: Secretaria Municipal Desenvolvimento Agricultura e Pecuária de Nova Olinda – TO.
Secretaria Municipal de Saúde
PARA: EXMO. Srº: PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: Contratação de empresa com profissional habilitado em medicina VETERINÁRIA para prestação de serviços técnicos veterinários destinados ao cumprimento de carga horária 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agricultura e Pecuária, 20 (vinte) horas no Fundo Municipal de Saúde atendendo as atividades de interesse público através da Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO pelo período de 12 (doze) meses.

BASE LEGAL
Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 167/2023**,** subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Exmo. Sr. Gestor,
A par de cumprimentá-lo, valho-me do presente expediente, informar a V. Exa. que este órgão demandante necessita contratar o objeto acima qualificado por preço unitário, com a finalidade de atender a manutenção das atividades administrativas e operacionais, considerando a necessidades de atendimento ao interesse público.

JUSTIFICATIVA
Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa prestadora deste tipo de serviço.
A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a prestação contínua e adequada de serviços técnicos profissionais na área de Medicina Veterinária, mediante disponibilização de profissional devidamente habilitado e regularmente inscrito no respectivo Conselho de Classe, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Pecuária e do Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda – TO.

A atuação do profissional será realizada mediante o cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em 20 (vinte) horas semanais junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Pecuária e 20 (vinte) horas semanais junto ao Fundo Municipal de Saúde, de modo a atender às necessidades específicas de cada área e garantir suporte técnico especializado às ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

No âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Pecuária, os serviços veterinários são necessários para o acompanhamento e orientação de ações relacionadas à sanidade e bem-estar animal, apoio aos produtores rurais, desenvolvimento da atividade pecuária, orientação técnica, prevenção e controle de enfermidades, bem como para outras atividades inerentes à Medicina Veterinária que estejam inseridas nas competências e programas desenvolvidos pela Secretaria.
Justifica-se ainda, pela inexistência de técnicos no quadro dos servidores com esperdices na área de acompanhamento, monitoramento e fiscalização, especificamente na área do **S.I.M.** junto a Secretaria Municipal de Agricultura e acompanhamento das atividades da Vigilância epidemiologica junto ao Fundo Municipal de Saúde.
Considerando o parágrafo único do artigo 133 do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, que estabelece que:

“para integrar os Sistemas Brasileiros de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários, os Estados e os Municípios ficam obrigados a seguir a legislação federal ou dispor de regulamentos equivalentes para inspeção de produtos de origem animal e vegetal, e de insumos, aprovados na forma definida por Regulamento próprio do municipio e pelas normas específicas”.

A contratação é necessária para a inspeção, fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal e/ou vegetal do **SIM** regido Pelo Decreto Municipal n° 50/2021 de 09 de agosto de 2021.
Conforme artigo 2º do Decreto Municipal nº 50/2022 rege que o Serviço de Inspeção Municipal – SIM de Nova Olinda/TO será prestado de acordo com os princípios e regras de sanidade agropecuária, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, em conformidade à Lei Federal nº 7.889/1989, à Lei Federal nº 8.171/1991 e suas alterações, ao Decreto Federal nº 5.741/2006 e suas alterações, e demais legislações especiais em vigor.

Quanto ao Fundo Municipal de Saúde, a atuação do profissional mostra-se indispensável para o desenvolvimento e acompanhamento de ações de interesse da saúde pública, especialmente aquelas relacionadas às zoonoses, vigilância, prevenção e controle de doenças transmissíveis entre animais e seres humanos, campanhas e ações de orientação à população, além das demais atribuições técnicas compatíveis com a área de atuação e com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação pelo período de 12 (doze) meses busca garantir a continuidade dos serviços, considerando que as demandas relacionadas à saúde animal, saúde pública, vigilância de zoonoses e apoio às atividades agropecuárias possuem caráter permanente e necessitam de acompanhamento técnico regular, evitando a descontinuidade de ações essenciais à população e à Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento das políticas municipais de saúde, agricultura e pecuária, para a proteção da saúde da população, para o adequado acompanhamento sanitário dos animais e para o desenvolvimento das atividades produtivas do Município.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE
A Lei Geral de Licitações e Contratos, publicada em 2021, no seu art. 28º nos apresentou 05 modalidades possíveis para se fizer uma licitação. São elas:

I - pregão;
II - concorrência;
III - concurso;
IV - leilão;
V - diálogo competitivo.

Seguindo as suas regras específicas, a Administração Pública pode comprar (e também vender) usando umas dessas formas de contratação.
Vale lembrar que, o pregão (presencial ou eletrônico) e o Registro de Preços, é a regra para que qualquer órgão público possa contratar algum produto ou serviço.

A seleção da empresa será realizada por meio de Pregão Eletrônico, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, por se tratar de contratação cujos requisitos e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, possibilitando a ampla competitividade, a transparência do procedimento e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.
Assim, resta demonstrada a necessidade e a conveniência da contratação de empresa que disponibilize profissional habilitado em Medicina Veterinária, pelo período de 12 (doze) meses, como medida necessária à manutenção e ao adequado funcionamento das atividades de interesse público desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO, por intermédio da Secretaria Municipal

de Desenvolvimento, Agricultura e Pecuária e do Fundo Municipal de Saúde.

DA MOTIVAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade da Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO de garantir atendimento técnico especializado e contínuo na área de Medicina Veterinária, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Pecuária e do Fundo Municipal de Saúde, cujas atividades exigem acompanhamento de profissional devidamente habilitado.

A necessidade está diretamente relacionada à execução de ações de interesse público voltadas à saúde e ao bem-estar animal, sanidade animal, orientação e assistência técnica aos produtores rurais, apoio às atividades agropecuárias, prevenção e controle de zoonoses, vigilância em saúde e proteção da saúde da população, além de outras atribuições compatíveis com a formação e competência legal do profissional médico-veterinário.

Considerando a diversidade e a continuidade dessas demandas, faz-se necessária a disponibilização de profissional para cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas destinadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Pecuária e 20 (vinte) horas ao Fundo Municipal de Saúde, permitindo o atendimento adequado e regular das atividades desenvolvidas pelos respectivos órgãos.

A contratação pelo período de 12 (doze) meses mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços, evitando interrupções que possam comprometer ações relacionadas à saúde pública, ao controle de doenças, à sanidade animal e ao desenvolvimento das atividades agropecuárias no Município.

Assim, a contratação encontra-se motivada pela necessidade de garantir suporte técnico qualificado às políticas públicas municipais, proporcionando maior eficiência e segurança na execução das ações, bem como atendimento adequado às necessidades da população, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público.

DO QUANTITATIVO

O quantitativo estabelecido para a presente contratação foi definido com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Pecuária e do Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda – TO, considerando a demanda contínua por serviços técnicos especializados na área de Medicina Veterinária.

Dessa forma, prevê-se a contratação de 01 (um) profissional habilitado em Medicina Veterinária, com carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em 20 (vinte) horas semanais para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Pecuária e 20 (vinte) horas semanais para atendimento às demandas do Fundo Municipal de Saúde.

A prestação dos serviços será realizada pelo período de 12 (doze) meses, totalizando a disponibilização mensal do profissional durante toda a vigência contratual, conforme cronograma e necessidades estabelecidas pela Administração Municipal.

O quantitativo de 01 (um) profissional mostra-se adequado e suficiente para a demanda atualmente estimada pelos órgãos envolvidos, permitindo o atendimento das atividades relacionadas à saúde e bem-estar animal, sanidade, apoio às atividades agropecuárias, vigilância, prevenção e controle de zoonoses e demais atribuições pertinentes à Medicina Veterinária.

Assim, o dimensionamento adotado busca assegurar a adequada prestação dos serviços, sem excessos ou contratações desnecessárias, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

DO PREÇO

O preço estimado para a contratação será obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas em contratações com órgãos publicos constantes nos bancos e cestas de preços, os quais deverão ser obsevados a formulação dos preços em conformidade com a IN SEGES/ME Nº 65/21, tendo como valor total estimado, aquele após cálculo da média em cada item constante nas planilhas abaixos. Os recursos para a referida aquisição serão provenientes de recursos próprios e/ou de repasses de transferencias constitucionais e ainda provenientes de emendas parlamentares conforme classificação orçamentária que constarão nos autos.

ITEM	QTD/MÊS	DISCRIMINAÇÃO	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	**12**	Prestação de serviços com profissional habilitado em medicina veterinária destinada ao cumprimento de carga horária semanais, sendo 20 (vinte) horas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Agricultura.		
02	**12**	Prestação de serviços com profissional habilitado em medicina veterinária destinada ao cumprimento de carga horária semanais, sendo 20 (vinte) horas na Secretaria Municipal de Saúde.		
Total				

Os valores deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado, para assim, ser considerada uma média estimada de preços pertinente para contratação.
É previsto a contratação conforme a demanda logo após a homologação do procedimento licitatório, em vista, a necessidade de uso contínuo do objeto.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada:

- Ao Plano Plurianual (PPA);
- À Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- À Lei Orçamentária Anual (LOA);

Registra-se a inexistência do plano anual de contratações nestes órgãos municipais, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine:*

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

> *VII- a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento*

com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentarias.(grifos nossos)

Quanto ao enquadramento nos instrumentos de planejamento da entidade, não obstante os serviços, objeto do presente estudo, consistir em atividade essencial à manutenção das atividades fins do órgão, considerando a sua natureza essencial, além do que os mesmos têm por objetivo atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, não há meta, objetivo ou indicador específico relacionado no Planejamento Estratégico.
Dessa forma, percebe-se o alinhamento entre a referida contratação e o planejamento estratégico da instituição.
Ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, porém não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações, com vistas, o mesmo encontra-se em elaboração em conformidade com às disposições do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório por Pregão, cujo objeto já mencionado.
Face ao acima exposto, tendo em vista o cumprimento da legalidade, sugiro, por consequência, a abertura de procedimento administrativo para estudo e respectivo registro.
Assim, solicito providências para tanto.

Atenciosamente,

Nova Olinda - TO, 07 de julho de 2026.

EMIVAL FERNANDES DE SOUSA
CPF/MF sob o nº. 520.431.771-68
Secretário Municipal de Desenv. Econômico, Agricultura e Pecuária
Decreto Municipal nº 064/2023

OSVAIR FERNANDES NETO
CPF/MF nº. 019.711.451-22
Secretário e Gestor Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 176/2024